

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 001/2017.

Objeto: É objeto desta licitação o **Registro de Preços**, visando futura e eventual locação de equipamentos novos para impressão e digitalização, incluindo fornecimento de softwares, suprimentos, periféricos e manutenção dos equipamentos, para atendimento a CODIUB e seus clientes, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência (Anexo I).

Prazo: 12 (doze) meses.

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 1.766/2006 e Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.443/2008 e Lei nº 10.926/2010 (Lei Geral Municipal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte de Uberaba).

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 12 horas do dia 10/03/2017 às 8h59min do dia 24/03/2017.

Abertura das propostas por meio eletrônico: às 13 horas do dia 24/03/2017.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14 horas do dia 24/03/2017.

Valor estimado mensal da Licitação : R\$ 95.498,34 (noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos).

Fonte de Recursos: Próprios.

O Edital deste processo licitatório, bem como outros documentos pertinentes ao mesmo, pode ser baixado pelo link:

http://www.codiub.com.br/codiub/acervo/pregao/pregao_eletronico_001_2017.pdf

Salientamos que este edital também está disponível no Portal de Compras Eletrônico - LICITANET: <www.licitanet.com.br>.

Outras informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3319-6914 e/ou e-mail: <licitacao@codiub.com.br>.

Uberaba/MG, 22 de fevereiro de 2017.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub

Denis Silva de Oliveira

Diretor Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017

Encontra-se aberta na Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – Codiub, situada na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Bairro Santa Marta, CEP 38061-080, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, com a finalidade de selecionar propostas, objetivando O **Registro de Preços** visando futura e eventual locação de equipamentos novos para impressão e digitalização, incluindo fornecimento de softwares, suprimentos, periféricos e manutenção dos equipamentos, para atendimento a CODIUB e seus clientes, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência (Anexo I).

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 12 horas do dia 10/03/2017 às 8h59min do dia 24/03/2017.

Abertura das propostas por meio eletrônico: às 9 horas do dia 24/03/2017.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14 horas do dia 24/03/2017.

Valor estimado mensal da Licitação : R\$ 95.498,34 (noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos).

I - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta licitação o **Registro de Preços**, visando futura e eventual locação de equipamentos novos para impressão e digitalização, incluindo fornecimento de softwares, suprimentos, periféricos e manutenção dos equipamentos, para atendimento a CODIUB e seus clientes, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência (Anexo I).

II - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:

2.1 - O licitante vencedor do certame deverá comparecer na Administração da Codiub, para assinar o competente Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.

2.1.1 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver

motivo relevante, devidamente justificado e as suas expensas.

2.1.2 - O não atendimento à convocação, para a assinatura do contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a empresa adjudicatária às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.1.3 - Havendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Codiub convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

2.2.1 - O prazo máximo para entrega dos equipamentos solicitados será de no máximo 30 (trinta) dias, após a data do recebimento da Ordem de Serviço.

2.2.1.1 - A entrega poderá ser realizada em qualquer dia do mês/semana, em horário comercial, exceto sábado e domingo e feriados.

2.2.2 - A Ordem de Serviço só será encaminhada, após a assinatura do respectivo Adendo Contratual.

2.3 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na forma em que é apresentado no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas.

2.4 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não implicará em sua aceitação.

2.5 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

2.6 - O prazo do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais doze meses, na hipótese do § 4º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.7 - Será formalizado Adendo contratual para cada Cliente da Codiub.

III - DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

3.1 - Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, a CODIUB, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Codiub por um prazo de até 05 (cinco) anos.

b) - Multa, na seguinte forma:

b.1) - 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso.

b.2) - Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste Edital, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço correspondente ao objeto.

b.3) - As multas que se referem os itens b.1 e b.2, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.

b.4) - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

3.2 - A sanção estabelecida na letra "a" do subitem 3.1 poderá ser aplicada juntamente com a da letra "b" e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3.2.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Codiub de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

3.2.2 - Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.

3.3 - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE) na data de sua liquidação.

3.4 - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste edital poderão deixar de ser aplicadas, pela metade, caso o CONTRATADO demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

3.4.1 - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

3.5 - A demonstração dos fatos ensejadores da penalidade, bem como da redução a que se referem os itens 3.4 e 3.4.1, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Procuradoria da Codiub, para recomendação das providências legais cabíveis.

IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto ora licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

4.2 - Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto, ora licitado.

4.3 - Não será permitido a participação de empresas reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.4 - É vedada a participação de pessoas:

a) - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

b) - Sob processo de falência ou recuperação judicial (Lei Federal nº 11.101/2005);

c) - Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.5 - As pessoas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item 6.3 deste Edital.

4.6- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.7 - O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à **Plataforma de Pregão Eletrônico - LICITANET**, no sítio: <www.licitanet.com.br>, e com o consequente credenciamento junto ao aplicativo da mesma, denominado **HABILITA-NET**, no máximo, até 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão da sessão de disputa de preços.

4.7.1 - A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral prevista na Cláusula V deste Edital, no aplicativo **HABILITA-NET**, no máximo, até 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão da sessão de disputa de preços, exceto se já tiver o CRC, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

4.7.2 - O credenciamento do licitante *no prazo supracitado*, junto ao **HABILITA-NET** é *conditio sine qua non* para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

4.7.3 - Para a habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no aplicativo **HABILITA-NET**, *no prazo constante no item 4.7*, devendo cadastrar todos os documentos que se encontram elencados na Cláusula V - "Da Habilitação" ou o CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, se houver.

4.7.4 - O cadastramento dos licitantes efetuado antes da realização do Pregão poderá agilizar os trabalhos, dando celeridade ao processo, cuja conclusão do resultado poderá ocorrer após a realização da disputa.

4.8 - O custo de operacionalização pelo uso da plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do (s) licitante (s), que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 165,41	R\$ 211,58	R\$ 288,71	R\$ 407,15

4.9 - O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do artigo 5º da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.10 - DA PARTICIPAÇÃO

4.10.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observados data e horários limites estabelecidos.

4.10.2 - Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na plataforma eletrônica durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela plataforma ou da desconexão;

4.10.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo **Suporte: (34) 3014 -6633 - (34) 99807-6633 (plantão 24hs.)** ou pelo **e-mail: <contato@licitanet.com.br>**.

V - DA HABILITAÇÃO:

5.1 - Encerrada a etapa de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar os documentos, conforme descritos abaixo, **encadernados ou grampeados em pasta própria e numerados.**

5.2 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 - Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

5.2.1.1 - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, em atendimento ao subitem anterior, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

5.2.2 - Tratando-se de sociedade anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente.

OBSERVAÇÃO:

- O ramo de atividade constante do objeto social deverá ser compatível ao objeto ora licitado.

5.3 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio;

5.3.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.3 - Certidão Conjunta negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

5.3.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

5.3.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.4 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

5.4.2 – Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

5.4.2.1 – Na sociedade empresária regida pela Lei nº 6.404/1976, sociedade anônima ou por ações;

5.4.2.1.1 Publicados em Diário Oficial; ou

5.4.2.1.2 Publicados em Jornal de grande circulação; ou domicílio do licitante;

OBSERVAÇÃO: As demonstrações contábeis compreendem: DLPA (Demonstração dos lucros e Prejuízos Acumulados) e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

5.4.3 Para sociedades criadas no exercício em curso:

5.4.3.1 – Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

OBSERVAÇÃO: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.4.3.1.2 Nos demais casos:

5.4.3.1.3 Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente;

5.4.3.1.4 Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a comprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis se dará por meio de apresentação do Livro Diário Eletrônico, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, com o respectivo comprovante de entrega de ECD ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial respectiva.

a) As Micro e pequenas empresas optantes do Simples Nacional poderão opcionalmente, apresentar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamento próprio.

5.4.3.2 A boa situação financeira do licitante será feita de forma objetiva, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} \geq 1$$

Índice de Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}} \geq 1$$

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES:

A Administração precisa ter ciência dos riscos da contratação, uma vez que não pode, por sua própria conta avaliar, informar e decidir por determinada sociedade. O Processo licitatório, no entanto, além de considerar a contratação mais vantajosa para a Codiub em termos financeiros, não pode deixar de lado a responsabilidade de correr riscos de inadimplência trazendo prejuízos incalculáveis não só ao erário, como também à moral administrativa e aos consumidores finais do serviço contratado.

A análise financeira é tarefa bastante complexa e de fundamental importância numa sociedade moderna. Para se proceder à análise, é necessário decompor em todas as partes examinando em busca de explicações, ou de alguma característica ou anormalidade que se pretende identificar. Cada índice estabelecido no edital tem sua importância e objetivo.

Ao estipular tais índices, a Codiub busca, garantindo uma concorrência entre licitantes que tenham plena capacidade de adimplir com as obrigações a serem contratadas.

5.4.3.3 - O licitante deverá demonstrar, preferencialmente em planilhas, os cálculos utilizados para obtenção dos índices exigidos no subitem 5.4.3.2;

5.4.3.4 - Caso o memorial não seja apresentado, a Pregoeira se reserva ao direito de efetuar os cálculos;

5.4.3.5 - O licitante que no aspecto financeiro-econômico, apresentar em relação a qualquer dos índices de liquidez solicitados, resultado inferior a 01(um), deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação.

5.4.4 - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou cópia autenticada desta, expedida pelo Cartório de Distribuição da Comarca da sua sede, com data atualizada, o que deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência à data da disputa.

5.5- RELATIVO Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1- Comprovada com atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove haver prestado, ou estar prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do presente edital em tipos de equipamentos, que deverá(ão) atestar a qualidade da prestação do serviço e da inexistência de qualquer fato desabonador em relação à licitante, ficando reservado à CODIUB o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

5.5.2 - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada por serviço de cartório de notas, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

5.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

5.6.1 - Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de

aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999). (Modelo no Anexo IV do Edital).

5.6.2 - Quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – declaração apresentada pelo representante Legal da Empresa afirmando que a mesma se enquadra no regime favorecido e diferenciado das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (Modelo no Anexo III do Edital).

5.6.3 - Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012. (Modelo no Anexo V do Edital).

5.6.4 - É facultado ao (à) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, visando verificar e comprovar a veracidade da declaração prevista no subitem anterior, consultar e exigir dos licitantes, documentos pertinentes a tal constatação, bem como realizar outras diligências necessárias e voltadas para este fim.

5.7 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

5.7.1 - Os documentos constantes dos subitens 5.2. ao 5.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), com as certidões devidamente atualizadas, expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, em vigor na data da abertura do envelope comprobatório da habilitação, ou os documentos exigidos nos artigos 28 e 29 da Lei 8.666/93.

5.7.2 - Os documentos referidos neste item (5) poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, sendo que, após examinados e rubricados pela Comissão, serão anexados ao processo desta licitação, não sendo aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade expirado.

5.7.3 - Caso algum documento seja emitido via *internet*, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Comissão, no *site* do órgão competente.

5.7.4 - Caso a pessoa proclamada como vencedora do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desqualificada, podendo ser aplicadas às penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, segunda ordem de classificação, a próxima classificada.

5.7.5 - A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.6 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.7.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Uberaba, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7.6.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

5.8 - DO CADASTRO NO HABILITA-NET

5.8.1 - O HABILITA-NET constitui um aplicativo de registro cadastral do PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS - LICITANET.

5.8.2 - A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, poderão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITA-NET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

5.8.3 - Para a habilitação neste Pregão, o licitante deverá estar regularmente registrado no **HABILITA-NET**, devendo cadastrar os documentos que se encontram elencados na Cláusula V.

VI - DOS PROCEDIMENTOS:

6.1 - Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de informática, que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o (a) Pregoeiro (a) e total transparência dos resultados para a sociedade, por meio da Rede Mundial de Computadores - *Internet*. O sistema em referência utilizará recursos de criptografia e de autenticação, conforme determina a Lei Federal nº 10.520/2002.

6.2 - A realização do procedimento é de competência do (a) Pregoeiro (a) nomeado (a) por esta Administração Pública, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar, supervisionar e dirigir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder e solucionar as questões propostas pelos interessados, relativas ao certame;

- c) Abrir as propostas de preços, inclusive àquelas processadas por sistema de informática;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas, advertindo os licitantes sobre a desclassificação das propostas por preço excessivo ou manifestamente inexequível;
- e) Desclassificar propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em 1º (primeiro) lugar;
- h) Proclamar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a admissibilidade dos recursos de forma motivada;
- j) Elaborar a ata da sessão, assinando o seu termo;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologação da presente licitação.

6.3 - CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS - LICITANET

- a) A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará exclusivamente através de *Home Broker*, o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- b) O acesso do licitante ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e a assinatura de contrato junto ao **PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS - LICITANET**.
- c) O *login* e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao **PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS - LICITANET**, ou canceladas por solicitação do licitante.
- d) A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao e-mail: <contato@licitanet.com.br>, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
- e) É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao **PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS - LICITANET** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- f) O cadastramento do licitante junto a plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para

realização das transações inerentes ao certame.

6.4 - O (A) Pregoeiro (a), conjuntamente com a Equipe de Apoio, dará sequência ao processo de Pregão, atendendo **rigorosamente** às normas do Edital e, também, a legislação em vigor.

6.5 - Os licitantes interessados aptos a participarem do certame deverão confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirão plenamente os requisitos de habilitação contidos no Edital, bem como aceitarão **irrestritamente** todos os seus termos.

6.5.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5.1.1 - O prazo de validade da proposta será considerado como 60 (sessenta) dias.

6.5.2 - O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irretratável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Administração, em caso de desistência, nos termos do Edital.

6.5.3 - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Municipal nº 10.313/2007, atendendo ao direito de prioridade para a **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte** para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances (disputa de preços), e ainda observado disposto no item 6.15.2 e seus subitens.

6.6 - Os licitantes interessados deverão inserir, no sistema, suas propostas iniciais, com a marca do produto no campo "MARCAS/SERVICOS" e MODELO, até a data e horários definidos no preâmbulo deste Edital.

6.7 - Em sendo o licitante classificado pelo (a) Pregoeiro (a), poderá participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste Edital.

6.7.1 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as respectivas regras de aceitação.

6.7.2 - Serão aceitos lances cujos valores forem superiores ao último que tenha sido anteriormente registrado na plataforma eletrônica, e somente lance inferior ao último ofertado por ele e registrado no sistema - lance intermediário.

6.7.3 - Não serão aceitos duas ou mais propostas de igual valor, prevalecendo aquela

que for recebida e registrada em primeiro lugar.

6.7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, vedada à respectiva identificação.

6.7.5 - A etapa de lances da sessão pública, prevista em Edital, será finalizada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes.

6.8 - O sistema possuirá campo próprio para que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte declare que apresenta restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, declarando que atende às demais exigências da habilitação, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor.

6.9 - O (A) Pregoeiro (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

6.9.1 - Consideram-se INEXEQUÍVEIS as propostas comprovadamente inviáveis, em razão dos custos dos insumos das mercadorias serem incoerentes e incompatíveis com a execução plena e eficiente do objeto licitado dada às condições e exigências especificadas no Edital.

6.10 - Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o (a) Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão, na data e horário definidos no Edital.

6.11 - O critério de julgamento das propostas será o **menor valor mensal**, conforme especificado no Anexo I.

6.12 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço, desde que exequível ofertado na etapa de propostas.

6.12.1 - No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, considerar-se-ão os valores obtidos na etapa de propostas. Havendo empate de preços será considerada como vencedora a proposta registrada em primeiro lugar.

6.13 - A duração da etapa de lances será da seguinte forma:

6.13.1 - Iniciada a disputa, o **tempo normal** de lances será de no mínimo 10 (dez) minutos, sendo facultado ao Pregoeiro, após este prazo o encerramento do referido tempo, a qualquer momento.

6.13.2 - Ao término do tempo normal estipulado, o (a) Pregoeiro (a) encerrará o mesmo e o sistema emitirá um aviso na tela no seguinte teor: *“Aviso de iminência - o tempo aleatório irá iniciar dentro de 02 (dois) minutos. Boa sorte!”*.

6.13.3 - Inicia-se, assim, o tempo “extra” no modo “randômico” (aleatório), que pode variar de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, conforme controle automático realizado pelo próprio programa.

6.13.4 - Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório, recomenda-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

6.14 - Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preço inexecutável ou excessivo) poderá tê-lo cancelado pelo (a) Pregoeiro (a) por meio do sistema.

6.14.1 - Na tela, será emitido um aviso e, na sequência, o (a) Pregoeiro (a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes.

6.15 - Após o referido tempo adicional, o sistema encerrará com as considerações finais do (a) Pregoeiro (a).

6.15.1 - O sistema informará a proposta de menor preço e identificando o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.15.2 - Quando for o caso, para efeito de julgamento, será observado e aplicado o seguinte procedimento, disposto na Lei Complementar nº 123/2006:

6.15.2.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.15.2.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

6.15.2.2 - O sistema identificará se existe empresa em condição de empate, e automaticamente dispara a seguinte mensagem: *“Fornecedor: *** seu lance está dentro da margem de 5%, conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o tempo de 3 minutos para cobrir o lance vencedor.”*

6.15.2.2.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.15.2.2.2 - O prazo de 03 (três) minutos é decadente e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em situação de empate realizando o chamado de forma automática, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.15.2.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem em situação de empate, será convocada a empresa cuja proposta foi recebida e registrada em primeiro lugar para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.15.2.2.3.1 - Não havendo outra empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao (à) Pregoeiro (a) dar encerramento à disputa do lote.

6.15.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.15.2 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.15.4 - O disposto no item 6.15.2 e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.15.5 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal a pessoa jurídica que se enquadrar em qualquer dos incisos do seu artigo 4º, § 3º.

6.16 - Terminada a disputa de preços, o autor do menor lance, classificado como arrematante, deverá:

6.16.1 - Encaminhar SOMENTE a cópia da proposta de preços ajustada, contendo preço unitário e global com até 03 (três) casas decimais, bem como a marca e modelo, pelo e-mail: <licitacao@codiub.com.br>, no prazo de 30 (trinta) minutos após o término da disputa de preços, para que o Pregoeiro possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital, devendo ser encaminhado posteriormente o original, conforme subitem 6.16.2.

6.16.1.1 - No caso de preços (unitário e global) com número de casas decimais superior a 03 (três) dígitos, ao (à) Pregoeiro (a) dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no subitem 6.16.1, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo.

6.16.2 - Efetuar a entrega, em até 02 (dois) dias úteis, dos documentos de habilitação, bem como a proposta de preços ajustada (documento original). A entrega deverá ser aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no Departamento de Compra e Licitações da Codiub, situado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 146 - Bairro Santa Marta, CEP 38061-080 - Uberaba/MG.

6.16.2.1 - A proposta de preços e as declarações deverão ser assinadas pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, devidamente autorizado (s). Caso não conste no Contrato Social, deverá ser juntada a procuração assinada pelo representante legal.

6.17 - O licitante somente será **DECLARADO VENCEDOR** no momento em que for analisada e aprovada a sua documentação e proposta de preço.

6.17.1 - Em se verificando qualquer irregularidade com a documentação mencionada, **excetuada a fiscal**, será concedido o prazo de **até 02 (dois) dias úteis** para realizar sua adequação aos termos do Edital, sob pena de inabilitação, bem como incidir às demais sanções impostas no Edital.

6.18 - Após a conferência e consulta "**ON-LINE**" do **HABILITA-NET**, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no **HABILITA-NET** do (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item.

6.18.1 - Caso o licitante não esteja cadastrado no **HABILITA-NET** ao final da disputa de preços, será concedido o prazo de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas para fazê-lo e de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar os documentos à Codiub, ou postar via Correio.

6.18.2 - No caso e ocorrência do item 6.18.1, ao final da disputa, o Pregoeiro, ao conceder o prazo de 24 horas, registrará no chat a data e horário para que todos possam acessar o chat e verificar a documentação no **HABILITA-NET**. As empresas deverão estar conectadas na data e horários marcados, para que possam verificar se dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas foram cadastrados os documentos das concorrentes e assim, caso haja interesse, manifestar intenção de recurso ao ser aberta esta fase. A empresa que não se conectar no horário definido pelo Pregoeiro, decairá do direito de manifestar intenção de recurso posteriormente.

6.19 - Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **03 (três) minutos** clicando no botão **RECURSO**. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.

a) Ao (À) Pregoeiro(a) caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

6.19.1 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

6.19.2 - Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo;

6.19.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

6.20 - Declarado o licitante vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), e estando superada a fase de recurso, o objeto será adjudicado a ele, sendo o processo encaminhado à autoridade superior para homologação.

6.21 - A decisão do (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio e os eventos ocorridos estarão consignados em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.

6.22 - Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

6.22.1 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: <www.licitanet.com.br - assistir disputa>, que será atualizado a cada nova fase do pregão.

6.23 - Os licitantes deverão verificar com atenção, os telefones, endereços e *e-mail* para contato, constantes neste Edital.

VII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

7.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

7.2 - Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.3 - O pagamento dos serviços executados será efetuado mensalmente, mediante apresentação de relatório detalhado dos serviços executados e nota fiscal/ fatura que deverá ser entregue a CONTRATANTE até o 5º dia do mês subseqüente ao da efetiva execução dos serviços, sendo de 15 (quinze) dias o prazo para a mesma efetuar o

pagamento, contados da data de entrega, aceitação e certificação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, sendo efetivamente exigível somente após o recebimento do crédito da CODIUB junto ao cliente correspondente ao adendo contratual.

7.4 - A Nota Fiscal Eletrônica de Serviço ou documento equivalente - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao *e-mail*: <codiub@codiub.com.br>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com nota Fiscal de simples remessa.

7.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus o licitante vencedor.

7.6 - A nota fiscal só será liberada quando estiver em total conformidade com as especificações.

7.7 - No caso de não haver o pagamento na data prevista no subitem 7.3, por culpa da Codiub, desde que tenha recebido o crédito do cliente correspondente, o valor poderá ser corrigido pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE.

7.8 - A despesa referente ao fornecimento terá a conta contábil nº 3.1.1.2.05.0002 – Locação de Equipamentos.

7.8.1 - Fonte de recursos: Próprios.

7.9 - O licitante vencedor deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

7.10 - A fatura somente será paga se estiver devidamente acompanhada da Certidão de Regularidade de Débitos Municipais, Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho e o necessário de acordo da diretoria competente.

VIII - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA CODIUB:

8.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de prepostos designados pela Codiub, a execução da entrega objeto deste Edital.

8.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

8.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

8.4 – A Codiub, por meio de representantes e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do produto a ser entregue pelo fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta.

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Executar os serviços pactuados, de conformidade com os parâmetros delineados na proposta apresentada, Ata de Registro de Preço, Minuta Contratual e aos rigores previsíveis em normas de regência.

9.2 - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo CONTRATANTE.

9.3 - Substituir qualquer empregado ou subcontratado de conduta inconveniente ou desempenho profissional prejudicial à execução dos serviços.

9.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Codiub ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

9.5 - A Licitante deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

9.6- A Licitante deve emitir e entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, a nota fiscal de simples remessa do equipamento juntamente com o relatório de status do equipamento.

9.7 - O tempo de resposta para o primeiro atendimento será de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas e o tempo para solução do problema no máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas.

9.7.1 A reposição de tonners e cartuchos deverá ser realizada com o prazo máximo de 03 (três) horas úteis após a solicitação.

9.8 - Cientificar a Codiub do andamento do serviço, quando for o caso.

9.9 - O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.10 A CONTRATADA deverá realizar a leitura mensal das impressões realizadas, no sistema de FRANQUIA COMPARTILHADA entre as impressoras, que será efetuada por empregado da CONTRATADA e deverá ser conferido por fiscal designado pela CODIUB, que atestará que as impressões foram realizadas nas quantidades relacionadas no Relatório Mensal, referente a cada Adendo Contratual, e que satisfazem as especificações do edital.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 - Integram o presente Edital: Anexo I – Termo de Referência; o Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, o Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Anexo IV - Modelo de Declaração de Não Emprego a Menor e o Anexo V – Declaração de Quadro Societário, Anexo VI Minuta da ata e VI I- Minuta do Termo de Contrato de Prestação de Serviços.

10.2 - É facultado ao (à) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório (artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

10.3 - Fica ressalvado à Codiub, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal).

10.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a apresentação das propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo do direito de representação perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

10.4.1 - Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam os termos do edital de licitação, perante a Codiub, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a apresentação das propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.4.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

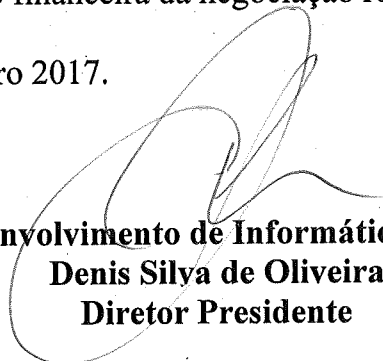
10.5 - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao Departamento Compras e Licitações, de segunda à sexta-feira, no horário das 12 às 18 horas, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelo

telefone (34) 3319-6914 ou pelo e-mail: <licitacao@codiub.com.br>.

10.6 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS - LICITANET** e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

10.7 - Não cabe ao **PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS - LICITANET** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com a Codiub, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Uberaba/MG, 22 de fevereiro 2017.



Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub
Denis Silya de Oliveira
Diretor Presidente

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

I - DO OBJETO

1.1 **Registro de Preços**, visando futura e eventual locação de equipamentos novos para impressão e digitalização, incluindo fornecimento de softwares, suprimentos, periféricos e manutenção dos equipamentos, para atendimento a CODIUB e seus clientes, conforme detalhamento descrito neste Termo de Referência.

II – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Codiub, de forma racional, observando as peculiaridades e demandas, procura da melhor maneira possível aos seus limitados recursos buscar incessantemente, a eficácia e a eficiência de suas ações.

A locação dos referidos equipamentos torna-se fundamental e essencial para a continuidade das atividades administrativas, técnicas e finalística para o bom desempenho das atividades institucionais, e garantindo, assim, satisfação dos clientes.

A locação destes equipamentos possibilitará aumentar o controle e a qualidade das atividades pertinentes a cada departamento, reduzindo o tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos usuários, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

III - DOS EQUIPAMENTOS

1 – SCANNERS

- 01 (um) equipamento com franquia mensal de 30.000(trinta mil) cópias

1.1 – Especificações mínimas

Scanner médio volume – Tipo 1

1. Scanner
2. Resolução ótica: 600dpi
3. Cores: 24 bits

4. Alimentador automático de documentos: 200 folhas A4
5. Digitalização: simplex e Duplex
6. Velocidade simplex 80 ppm (300 dpi)
7. Velocidade Duplex 160 ppm (300 dpi)
8. Papel: A3
9. Interface: USB

TABELA 1		
Equipamento	Tipo	Franquia mensal por equipamento
Scanner	1	30.000 cópias

2 – Solução de impressão Grandes Formatos

- 01 (uma) Plotter com franquia mensal global estimada de 100(cem) metros lineares.

2.1 Especificações mínimas

Impressão Grandes Formatos – Tipo 1

- 1 Impressora Jato de Tinta colorida
- 2 Memória 1 GB
- 3 Impressão
 - 3.1 Tamanho A0
 - 3.2 Velocidade: 35 segundos / página A0
 - 3.3 Saída de papel
 - 3.3.1 Corte automático
 - 3.4 Entrada
 - 3.4.1 Rolo de papel
 - 3.4.2 Folha solta
- 4 Interfaces
 - 4.1 Ethernet 802.3, USB 2.0, Wi-fi
- 5 Compatibilidade
 - 5.1 Windows 7 ou superior

TABELA 2		
Equipamento	Tipo	Franquia mensal por equipamento
Impressão grandes formatos	1	100mts/L

3 Solução de impressão Alta Produção

- 05 (cinco) equipamentos com franquia mensal global estimada em 75.000 (setenta e cinco mil) cópias.

3.1 - Especificações mínimas

Equipamento de Impressão de Alta produção Básico – Tipo 1

- 1 Impressora Laser Monocromática
- 2 Velocidade de impressão 60ppm
- 3 Resolução de 1200x600dpi
- 4 Memória 256 MB
- 5 Impressão Duplex automática
- 6 Bandeja de Saída
 - 6.1 Capacidade de 500 folhas
- 7 Bandeja de entrada
 - 7.1 Papel A4, Carta e Ofício
 - 7.2 Bandeja de entrada para 500 folhas
- 8 Interfaces
 - 8.1 USB 2.0
 - 8.2 Ethernet 802.3
- 9 Compatibilidade
 - 9.1 Windows 7 ou superior

TABELA 3

Equipamento	Tipo	Franquia mensal por equipamento
Impressora alta produção	1	15.000 cópias

4 – Solução de Impressão Multifunção Monocromático

4.1 Especificações Mínimas

Equipamento de impressão Multifunção Monocromático – Tipo 1

- 10(dez) equipamentos com franquia mensal global estimada em 20.000(vinte mil) cópias.

- 1 Impressora multifuncional laser monocromática
- 2 Memória 128MB
- 3 Duplex automático para cópia e impressão
- 4 Impressão
 - 4.1 Velocidade de impressão 20ppm

- 4.2 Resolução 600x 600 dpi
- 4.3 Bandeja de saída
 - 4.3.1 Capacidade de 100 folhas
- 4.4 Bandeja de entrada
 - 4.4.1 Papel A4 e Carta
 - 4.4.2 Bandeja de entrada para 250 folhas
- 5 Copiadora
 - 5.1 Velocidade de 20cpm em simplex
 - 5.2 Ampliação / redução: 50% até 200%
 - 5.3 Área de exposição Carta
 - 5.4 Funcionamento sem utilização do computador
- 6 Scanner
 - 6.1 Resolução: 600dpi
 - 6.2 Alimentação automática de papel: 35 folhas
- 7 Interfaces
 - 7.1 USB 2.0
 - 7.2 Ethernet 802.3
- 8 Compatibilidade
 - 8.1 Windows 7 ou superior

Equipamento de impressão multifunção Monocromático – Tipo 2

- 80(oitenta) equipamentos com franquia mensal global estimada em 400.000 (quatrocentas mil) cópias.

- 1 Impressora multifuncional laser monocromática
- 2 Memória 512MB
- 3 Duplex automático
- 4 Impressão
 - 4.1 Velocidade de impressão de 35ppm
 - 4.2 Resolução 1200x1200 dpi
 - 4.3 Bandeja de saída
 - 4.3.1 Capacidade de 150 folhas
 - 4.4 Bandeja de entrada
 - 4.4.1 Papel A4, Carta e Ofício
 - 4.4.2 Bandeja de entrada para 250 folhas
- 5 Copiadora
 - 5.1 Velocidade de 35cpm
 - 5.2 Ampliação / Redução: 25% / 400%
 - 5.3 Área de exposição: A4
 - 5.4 Cópia duplex
 - 5.5 Funcionamento sem utilização de computador

- 6 Scanner
 - 6.1 Resolução ótica: 600 x 600 dpi
 - 6.2 Alimentação automática de papel: 50 folhas
 - 6.3 Digitalização duplex
 - 6.4 Scanner para pasta e para email
- 7 Interfaces
 - 7.1 Usb 2.0
 - 7.2 Ethernet 802.3
- 8 Compatibilidade
 - 8.1 Windows 7 ou superior

Equipamento de impressão multifunção Monocromático – Tipo 3

80 (oitenta) equipamentos com franquia mensal global estimada em 560.000 (quinhentos e sessenta mil) cópias.

- 1 Impressora multifuncional laser monocromática
- 2 Memória 512MB
- 3 Duplex automático
- 4 Impressão
 - 4.1 Velocidade de impressão de 50 ppm
 - 4.2 Resolução 1200 x 1200 dpi
 - 4.3 Bandeja de saída
 - 4.3.1 Capacidade de 150 folhas
 - 4.4 Bandeja de entrada
 - 4.4.1 Papel A4, Carta e Ofício
 - 4.4.2 Bandeja de entrada para 500 folhas
- 5 Copiadora
 - 5.1 Velocidade de 50 cpm
 - 5.2 Ampliação / Redução: 25% / 400%
 - 5.3 Área de exposição: Ofício
 - 5.4 Cópia duplex
 - 5.5 Funcionamento sem utilização de computador
- 6 Scanner
 - 6.1 Resolução ótica: 600 x 600 dpi
 - 6.2 Alimentação automática de papel: 50 folhas
 - 6.3 Digitalização duplex
 - 6.4 Scanner para pasta e para email
- 7 Interfaces
 - 7.1 Usb 2.0
 - 7.2 Ethernet 802.3
- 8 Compatibilidade

8.1 Windows 7 ou superior

Equipamento de impressão Multifunção monocromático – Tipo 4

- 20 (vinte) equipamentos com franquia mensal global estimada em 140.000 (cento e quarenta mil) cópias.

- 1 Impressora multifuncional laser monocromática
- 2 Memória 512MB
- 3 Duplex automático
- 4 Impressão
 - 4.1 Velocidade de impressão de 25ppm
 - 4.2 Resolução de 600 x 600 dpi
 - 4.3 Bandeja de saída
 - 4.3.1 Capacidade 500 folhas
 - 4.4 Bandeja de entrada
 - 4.4.1 Papel A3, A4, carta e ofício
 - 4.4.2 Bandeja 1 capacidade para 500 folhas
 - 4.4.3 Bandeja 2 capacidade para 500 folhas
- 5 Copiadora
 - 5.1 Velocidade de 25cpm
 - 5.2 Ampliação / redução: 25% a 400%
 - 5.3 Cópia duplex
 - 5.4 Funcionamento sem utilização do computador
- 6 Scanner
 - 6.1 Resolução ótica: 600 x 600 dpi
 - 6.2 Scanner para e-mail, pasta
 - 6.3 Digitalização Duplex
- 7 Interfaces
 - 7.1 Usb 2.0
 - 7.2 Ethernet 802.3
- 8 Compatibilidade
 - 8.1 Windows 7 ou superior

Equipamento de impressão Multifunção monocromático – Tipo 5

- 10 (dez) equipamentos com franquia mensal global estimada em 100.000 (cem mil) cópias.

- 1 Impressora multifuncional laser monocromática
- 2 Memória 512MB
- 3 Disco rígido 80 GB
- 4 Duplex automático
- 5 Impressão
 - 5.1 Velocidade de impressão de 50ppm

- 5.2 Resolução de 600 x 600 dpi
- 5.3 Bandeja de saída
 - 5.3.1 Capacidade 500 folhas
- 5.4 Bandeja de entrada
 - 5.4.1 Papel A3, A4, carta e ofício
 - 5.4.2 Bandeja 2 capacidade para 250 folhas
 - 5.4.3 Bandeja 3 capacidade para 250 folhas
- 6 Copiadora
 - 6.1 Velocidade de 50cpm
 - 6.2 Ampliação / redução: 25% a 400%
 - 6.3 Cópia duplex
 - 6.4 Funcionamento sem utilização do computador
- 7 Scanner
 - 7.1 Resolução ótica: 600 x 600 dpi
 - 7.2 Scanner para e-mail, pasta
 - 7.3 Digitalização Duplex
- 8 Interfaces
 - 8.1 Usb 2.0
 - 8.2 Ethernet 802.3
- 9 Compatibilidade
 - 9.1 Windows 7 ou superior

TABELA 4		
Equipamento	Tipo	Franquia mensal por equipamento
Multifunção monocromático	1	2.000 cópias
Multifunção monocromático	2	5.000 cópias
Multifunção monocromático	3	7.000 cópias
Multifunção monocromático	4	7.000 cópias
Multifunção monocromático	5	10.000 cópias

5 – Solução de impressão multifunção colorido

5.1 Especificações mínimas

Equipamento de impressão multifunção colorido – Tipo 1

- 5 (cinco) equipamentos com franquia mensal global estimada em 2.500 (duas mil e quinhentas) cópias coloridas e 25.000 (vinte e cinco mil) cópias monocromáticas

1. Impressora multifuncional laser colorida

2. Memória 256 MB
3. Impressão
 - 3.1. Velocidade de impressão de 20ppm
 - 3.2. Resolução 1200 x 1200 dpi
 - 3.3. Bandeja de entrada
 - 3.3.1. Papel A4 e Carta
 - 3.3.2. Bandeja de entrada para 250 folhas
4. Copiadora
 - 4.1. Ampliação / Redução: 25% a 400%
5. Scanner
 - 5.1. Alimentação automática para 35 folhas
 - 5.2. Resolução 1200 x 1200 dpi
 - 5.3. Scanner para email e scanner para pasta
6. Interfaces
 - 6.1. USB 2.0
 - 6.2. Ethernet 802.3
7. Compatibilidade
 - 7.1. Windows 7 ou superior

Equipamento de impressão multifunção colorido – Tipo 2

- 5 (cinco) equipamentos com franquia mensal global estimada em 3.500 (três mil e quinhentas) cópias coloridas e 35.000 (trinta e cinco mil) cópias monocromáticas.

1. Impressora multifuncional laser colorida
2. Memória 1,5 GB
3. Impressão
 - 3.1. Velocidade de impressão de 25ppm
 - 3.2. Resolução 600 x 600 dpi
 - 3.3. Bandeja de entrada
 - 3.3.1. Papel A3, A4, ofício e Carta
 - 3.3.2. Bandeja de entrada 1 para 250 folhas
 - 3.3.3. Bandeja de entrada 2 para 250 folhas
4. Copiadora
 - 4.1. Ampliação / Redução: 25% a 400%
5. Scanner
 - 5.1. Alimentação automática para 35 folhas
 - 5.2. Resolução 1200 x 1200 dpi
 - 5.3. Scanner para email e scanner para pasta
6. Interfaces
 - 6.1. USB 2.0
 - 6.2. Ethernet 802.3

7. Compatibilidade

7.1. Windows 7 ou superior

TABELA 5		
Equipamento	Tipo	Franquia mensal por equipamento
Multifunção policromático	1	500 cópias coloridas 5.000 cópias monocromáticas
Multifunção policromático	2	700 cópias coloridas 7.000 cópias monocromáticas

IV – DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO

4.1 – O fornecedor deverá possuir dentre os seus métodos de trabalho, software que permita o acompanhamento da produção de todas as impressoras e também de Sistema de Contabilização e Bilhetagem de Impressões. O sistema de Contabilização e Bilhetagem deverá ser um conjunto modular de ferramentas que permitam controlar as impressões via rede local, conforme Especificações Mínimas abaixo:

- a) **Contabilização de páginas impressas em dispositivos multifuncionais, ploter e lasers.**
- b) **Contabilização de páginas escaneadas em dispositivos multifuncionais ou scanners.**
- c) **Contabilização e cotas de impressão para usuários da rede** - Os usuários podem checar os saldos das cotas de impressão via web browser. Possibilidade de agendar automaticamente créditos diários, semanais e mensais.
- d) **Tipos de relatórios** - históricos de impressão por usuário, impressora e por centro de custos. Os relatórios podem ser gerados a qualquer hora. Os relatórios e históricos podem ser salvos em formato HTML, CSV ou texto formatado e podem ser visualizados no Excel, web browsers ou enviados por e-mail.
- e) **Mantém um log centralizado de toda a atividade de impressão** - O log armazena nome do usuário, nome do documento, nome da impressora/fila, data, hora, estação cliente, centro de custo, tamanho mínimo do papel, características da impressão, tamanho mínimo em bytes, número de páginas, custo e saldo da cota de impressão.
- f) **Flexibilidade no gerenciamento de impressões** - rejeita jobs que estejam utilizando papel não suportado, ou que estejam em linguagem diferente da utilizada pela

impressora; balanceamento inteligente do volume de impressões na rede Windows e redirecionamento das impressões enviadas aos dispositivos que estejam momentaneamente inoperantes.

g) **Administração a partir de qualquer estação Windows - 95/98/NT/2000/ XP/ 2003/2007** ou superior da rede, incluindo configurações de impressora/fila, propriedades, permissões e gerenciamento de jobs.

h) **Permite a contabilização de jobs enviados de outras plataformas** – Mac, Unix ou Linux. Os usuários podem ainda utilizar o Cliente Web para autenticar o envio de jobs dessas plataformas.

i) **Balanceamento baseado em regras e políticas podem ser executadas automaticamente:** apagar ou pausar o job de impressão, enviá-lo para o final da fila ou reagendá-lo, redirecioná-lo para outro dispositivo a fim de nivelar os volumes de impressão ou utilizar o dispositivo de menor custo.

j) **Facilidades de operação** - configurações globais para jobs na fila evitando a configuração individual das máquinas da rede.

k) **Compatível com Sistema Windows e Netware.**

V – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS

5.1 A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos serão de responsabilidade do contratado, incluindo reposição de peças.

5.2 Todos os suprimentos necessários para as impressões serão fornecidos pelo contratado, exceto papel.

5.2.1 Os tonners e cartuchos utilizados nas impressoras, deverão ser de primeiro uso ou remanufaturado pelo fabricante.

VI – DA TABELA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

6.1. As tabelas constantes no anexo II, deverão ser preenchidas de acordo com as instruções e dados constantes em cada tabela.

VII – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o seu desempenho em fornecimento pertinente e compatível em características,

quantidades e prazos com o objetivo desta licitação, o atestado deverá vir com endereço, CNPJ e contato telefônico para possível diligência.

VIII- DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. O tempo de resposta para o primeiro atendimento será de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas e o tempo para solução do problema no máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas.

8.2 O atendimento será realizado na sede da Codiub ou local indicado por ela, no Município de Uberaba.

IX – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento dos serviços executados será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal/ fatura que deverá ser entregue a CODIUB até o 5º dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços, sendo de 15 (quinze) dias o prazo para a mesma efetuar o pagamento, contados da data de entrega, aceitação e certificação, através de ordem bancária efetuada em conta pré-estabelecida pela Licitante vencedora, sendo efetivamente exigível somente após o recebimento do crédito da Codiub junto ao cliente correspondente ao Adendo Contratual.

9.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Codiub.

X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto deste termo será recebido:

10.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

10.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto fornecido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

10.2. A Licitante deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

10.3. A Licitante deve emitir e entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, a nota fiscal de simples remessa do equipamento juntamente com o relatório de status do equipamento.

10.4. A equipe composta de técnicos da Codiub com apoio de técnicos da Licitante efetuará os testes de conformidade e verificação final dos equipamentos.

10.5. A Codiub poderá rejeitar no todo ou em parte os equipamentos fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas e Quantidades.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar os serviços pactuados, de conformidade com os parâmetros delineados na proposta apresentada, Ata de Registro de Preço, Minuta Contratual e aos rigores previsíveis em normas de regência.

11.2 - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo CONTRATANTE.

11.3 - Substituir qualquer empregado ou subcontratado de conduta inconveniente ou desempenho profissional prejudicial à execução dos serviços.

11.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

11.5 - Responder por quaisquer ônus, despesas, seja na esfera administrativa ou judicial relativo a obrigações trabalhistas, acidente do trabalho, previdenciárias, fiscais, cíveis, penais, comerciais, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da relação de trabalho ou emprego do pessoal próprio ou subcontratado que for designado para a execução dos serviços objeto do contrato.

11.6 - Cientificar a CODIUB do andamento dos serviços, quando for solicitado.

11.7 - Participar a CODIUB, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

11.8 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

11.9 A reposição de tonners e cartuchos deverá ser realizada com o prazo máximo de 03 (três) horas úteis após a solicitação.

11.10 A CONTRATADA deverá realizar a leitura mensal das impressões realizadas, no sistema de FRANQUIA COMPARTILHADA entre as impressoras, que será efetuada por empregado da CONTRATADA e deverá ser conferido por fiscal designado pela CODIUB, que atestará que as impressões foram realizadas nas quantidades relacionadas no Relatório Mensal, referente a cada Adendo Contratual, e que satisfazem as especificações do edital.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CODIUB

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

12.5. Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos.

12.6. A Codiub não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII – DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

13.1. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados e configurados nos endereços indicados pela Codiub, no Município de Uberaba, de acordo com os Adendos Contratuais.

13.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os acessórios e componentes relacionados neste Termo de Referência, necessários para o funcionamento dos mesmos, não sendo aceito equipamentos incompletos.

XIV – DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

14.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer os equipamentos objeto deste termo de referência, num prazo máximo de 30 (trinta) dias CONSECUTIVOS, contados da solicitação formal pela CONTRATANTE (recebimento da Ordem de Serviço), obedecendo aos quantitativos, objeto deste Termo.

XV – DA PROVA DE CONCEITO

15.1 A prova de conceito será realizada para comprovação das funcionalidades do software de gerenciamento de impressão.

Constatado o pleno atendimento do edital, será emitido o Atesto de Conformidade do software. Caso haja qualquer alteração do software durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o software deverá ser submetido a uma nova avaliação pela equipe técnica da Codiub.

Uberaba/MG, 22 de fevereiro de 2.017.


Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub
Luís Fernando Monteiro
Diretor de TIC

**ANEXO II
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

À
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA -
CODIUB
Pregão Eletrônico nº 001/2017

A empresa _____, estabelecida, _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe executar o objeto licitado, em estrito cumprimento do previsto no edital da licitação e seus anexos, pelo preço abaixo discriminado:

Tipo	Equipamento	Quant.	Franquia mensal	Preço Unitário Por cópia	Preço mensal por equipamento= Preço unitário x franquias
1	Scanner	1	30.000	R\$ x,xx	R\$ x,xx
VALOR GLOBAL DA TABELA 1					

Tipo	Equipamento	Quant.	Franquia Mensal	Preço Unitário Por metro	Preço mensal por equipamento= Preço unitário x franquias
1	Impressão Grandes Formatos colorida	1	100 mts/L	R\$ x,xx	R\$ x,xx
VALOR GLOBAL DA TABELA 2					

Tipo	Equipamento	Quant.	Franquia Mensal	Preço Unitário Por cópia	Preço mensal por equipamento= Preço unitário x franquias
1	Impressora Alta Produção	5	15.000	R\$ x,xx	R\$ x,xx
VALOR GLOBAL DA TABELA 3					

Tipo	Equipamento	Quant.	Franquia Mensal	Preço Unitário Por Cópia	Preço mensal por equipamento= Preço unitário x franquias
1	Multifunção Monocromático	10	2.000	R\$ x,xx	R\$ xxx,xxx
2	Multifunção Monocromático	80	5.000	R\$ x,xx	R\$ xxx,xxx
3	Multifunção Monocromático	80	7.000	R\$ x,xx	R\$ xxx,xxx
4	Multifunção Monocromático	20	7.000	R\$ x,xx	R\$ xxx,xxx
5	Multifunção Monocromático	10	10.000	R\$ x,xx	R\$ xxx,xxx
VALOR GLOBAL DA TABELA 4					

Tipo	Equipamento	Quant.	Franquia Mensal	Preço Unitário Por Cópia	Preço mensal por equipamento = Preços unitários x franquias
1	Multifunção Policromático	05	500 cópias cor 5.000 cópias P&B	R\$ x,xx R\$ x,xx	R\$ xxx,xxx
2	Multifunção Policromático	05	700 cópias cor 7.000 cópias P&B	R\$ x,xx R\$ x,xx	R\$ xxx,xxx
VALOR GLOBAL DA TABELA 5					

VALOR GLOBAL MENSAL DA PROPOSTA

(Somatória dos valores globais das Tabelas 1, 2, 3, 4 e 5 = R\$ _____)(
Reais).

OBSERVAÇÕES:

- a) Os preços unitários poderão ser calculados com até 3 (três) números após a vírgula, ou seja até milésimos de real.
- b) Os equipamentos e serviços obedecem a todas as condições estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, responsabilizando-se o proponente, pela veracidade desta informação.

XXXXXXXXXX, _____ de _____ de 2017.

Empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2017, DECLARA, sob as penas da Lei, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.443/2008, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste procedimento licitatório.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba/MG, de de 2017.

(Nome do licitante e assinatura do representante legal)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

Ref.: (identificação da Licitação), inscrito no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Uberaba/MG, de de 2017.

(Nome do licitante e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.

ANEXO V

(MODELO) DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2017, DECLARA não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade do licitante vencedor a fiscalização.

Uberaba/MG, de de 2017.

(Nome do licitante e assinatura do representante legal)

ANEXO VI

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2017**

Aos ---- (-----) dias do mês de ----- de ano de dois mil e dezesseis, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, nesta cidade de Uberaba/MG, na Av. Dom Luiz Maria de Santana, n.º 146, Santa Marta, de um lado a Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob n.º 18.597.781/0001-09, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Denis Silva de Oliveira**, brasileiro, casado, jornalista, inscrito no CPF sob o n.º 863.466.526-72 e portador da cédula de identidade n.º MG-8.596.814 SSP/MG., domiciliado em Uberaba-MG, e residente na Avenida Mário Almeida Franco, n.º 455 CH, Condomínio Residencial Mário Franco, CEP: 38.046-320 e o Diretor Geral, **Carlos Roberto Resende**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o n.º 273.308.776-20 e portador da cédula de identidade n.º M-2:635.126 SSP/MG, domiciliado e nesta cidade, e residente na Rua Florianópolis, n.º 38, Santa Marta, CEP.: 38061-350, ora denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, com sede na -----, n.º -----, na cidade de -----/-----, neste ato representada por -----, brasileiro (a), casado (a), -----, inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º ----- e portador (a) da cédula de identidade n.º ----- SSP/-----, domiciliado (a) em -----/--- e residente na -----, n.º ----, bairro -----, adiante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, objetivando registrar o preço dos serviços discriminados na cláusula primeira, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º.001/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** visando futura e eventual locação de equipamentos novos para impressão e digitalização, incluindo fornecimento de softwares, suprimentos, periféricos e manutenção dos equipamentos, para atendimento a CODIUB e seus clientes, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência (Anexo I).

II – DA EXECUÇÃO:

2.1 – Todos os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser novos, e estar em funcionamento perfeito e em total condição de utilização.

2.2 – A CONTRATADA deverá dar início à instalação dos equipamentos, ora registrados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, devendo o prazo inicial de prestação ocorrer após a instalação e aceite do CONTRATANTE, de acordo com as Especificações Mínimas e demais condições estipuladas no Anexo I do edital.

III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas nesta Ata de Registro de Preços, proposta, e Minuta contratual apresentada no certame:

3.1- Executar perfeitamente os serviços, em conformidade com as Especificações técnicas mínimas, funcionais e de qualidade estabelecidas, observando rigorosamente os prazos fixados.

3.2- Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

3.3- Resolver, corrigir ou substituir equipamento, às suas expensas e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura da Ordem de Chamado Técnico, as imperfeições, omissões ou quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações/solicitações realizadas pela CONTRATANTE.

3.4 - Responder por quaisquer despesas, de natureza civil, penal, tributária, obrigações trabalhistas de natureza extrajudicial ou judicial, previdenciárias, fiscais, acidente do trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego ou trabalho do pessoal próprio ou subcontratado que for designado para a execução dos serviços objeto do contrato.

3.5 - Treinar e diligenciar para que seus empregados ou subcontratados tratem com urbanidade os empregados da CONTRATANTE e de seus clientes.

3.6 - Substituir qualquer empregado ou subcontratado de conduta inconveniente ou desempenho profissional prejudicial à execução dos serviços.

- 3.7 - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente.
- 3.8 - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo CONTRATANTE.
- 3.9 - Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII, da Lei n. 8.666/93, inclusive as condições de cadastramento, que será observado, mensalmente, para se efetuar os pagamentos a CONTRATADA.
- 3.10 - Adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da prestação dos serviços.
- 3.11- Fornecimento de tonner e cartucho de tinta para impressão necessária, conforme Especificações Mínimas contidas no Anexo I do Edital.
- 3.12- Prestar serviços de assistência técnica e manutenção aos equipamentos, durante todo o prazo de vigência do Contrato. As manutenções preventivas e corretivas incluem a substituição de todos os componentes dos sistemas que apresentem defeitos, sem ônus para o CONTRATANTE, inclusive mão de obra especializada.
- 3.13- A CONTRATADA não se responsabilizará pela perda dos equipamentos quando colocados à disposição do CONTRATANTE, devendo este providenciar, às suas expensas seguro dos equipamentos contra roubo, furto, incêndio e outros.
- 3.14- A CONTRATADA deverá caucionar, em cada adendo contratual realizado, a título de execução contratual e por toda a vigência, o correspondente a 1% (um por cento) do valor global do adendo, podendo ser escolhida qualquer modalidade prevista na lei.
- 3.15 - A CONTRATADA deverá realizar a leitura mensal das impressões realizadas, no sistema de FRANQUIA COMPARTILHADA entre as impressoras, que será efetuada por empregado da CONTRATADA e deverá ser conferido por fiscal designado pela CODIUB, que atestará que as impressões foram realizadas nas quantidades relacionadas no Relatório Mensal, referente a cada Adendo Contratual, e que satisfazem as especificações do edital.

IV – DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, satisfeitos os demais requisitos previstos na legislação vigente.

4.2 - A existência de preços registrados não obriga a CODIUB a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4.3 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) emitida a Ordem de Serviço e o mesmo deixar de cumpri-la no prazo assinalado;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e tiver presentes razões de interesse público.

V – DO SIGILO:

5.1 - A CONTRATADA obriga-se, por si e por seus empregados, subcontratados e prepostos a garantir e manter o sigilo sobre todas as informações técnicas, documentos de qualquer espécie e seu conteúdo a que tiver conhecimento pela realização dos serviços.

5.2- A Inobservância do disposto nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA à reparação de danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal e outras cominações legais.

VI – PREÇO DOS SERVIÇOS E SUA REACTUAÇÃO:

6.1 - Os preços a serem pagos à CONTRATADA serão os vigentes na data da ordem de serviços emitida pela CONTRATANTE, independentemente da data de entrega do material.

6.2 - O pagamento corresponderá às quantidades efetivamente solicitadas e entregues, devidamente atestadas por empregado designado para tal fim, a quem competirá providenciar seu aceite ou não no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3 - Os preços unitários a serem aplicados às quantidades efetivamente fornecidas serão aqueles constantes nas planilhas de composição de preços descritas no Anexo II do edital, revisados e atualizados trimestralmente de acordo com o valor de mercado, conforme cláusula 9.1.

6.4 - O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município trimestralmente e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.5 - A CODIUB avaliará o mercado trimestralmente e poderá rever os preços registrados, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

6.6 - A CODIUB convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8- Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

6.9 - Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da CONTRATADA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto, insumos e outros.

6.10- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

6.11- As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

VII – FORMA DE PAGAMENTO:

7.1- O pagamento dos serviços executados originários desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será efetuado mensalmente mediante apresentação de relatório detalhado dos serviços executados e nota fiscal/ fatura que deverá ser entregue a CONTRATANTE até o 5º dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços, sendo de 15 (quinze) dias o prazo para a mesma efetuar o pagamento contados da data de entrega, aceitação e certificação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, observado as condições da cláusula sexta da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

7.2- A nota fiscal/ fatura não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

7.3- Na eventualidade de atrasos, os valores deverão ser acrescidos de correção pelo INPC/IBGE, ou outro índice que vier substituí-lo.

7.4- Em razão da natureza, essencialidade e custos a que incide à CONTRATADA, em ocorrendo atrasos maiores do que 90 (noventa) dias, poderá ser interrompida a prestação do serviço sem que se possa atribuir à CONTRATADA qualquer motivo ou penalidade.

7.5 - A fatura somente será paga se estiver devidamente acompanhada da Certidão de Regularidade de Débitos Municipais, Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho e o necessário de acordo da diretoria competente.

VIII – INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS:

8.1- Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas decorrentes do objeto deste contrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como as contribuições previdenciárias, salários, encargos, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, obrigações trabalhistas de natureza extrajudicial ou judicial, penal, cível, comercial ou tributária, gastos com equipamento, montagem de ambiente e outras despesas tais como, alimentação, transporte que se façam necessárias à execução dos serviços, seja de pessoal próprio ou subcontratado.

IX – PRAZO DE VIGÊNCIA:

9.1- O prazo da presente Ata de registro de Preços será de 12 (doze) meses, com verificação do preço de mercado trimestralmente, conforme § 2º do art.15 da lei 8.666/93.

9.2 - O CONTRATANTE poderá, antes do término da vigência, rescindir a presente Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

9.2.1- o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, exceto se impossibilitado pelo não cumprimento das obrigações do CONTRATANTE;

9.2.2- o cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços;

9.2.3- a CONTRATADA estar impossibilitada de prestar os serviços em conformidade com as Especificações Mínimas constantes nesta Ata de Registro de Preços;

9.2.4- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO;

9.2.5- a decretação de falência, recuperação judicial ou insolvência civil da CONTRATADA;

9.2.6- dissolução da sociedade CONTRATADA;

9.2.7- por razões de interesse público, desde que justificadas e determinadas pela autoridade competente, exaradas em respectivo processo administrativo;

9.2.8- caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

9.2.9- A CONTRATADA, nos termos do § 2º do Art. 79 da Lei 8.666/93, terá direito aos pagamentos pendentes de recebimento;

9.2.10 A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, retenção dos créditos dele decorrentes, até o limite dos prejuízos causados, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e em Lei, até a completa indenização dos danos.

X – AUDITORIA:

10.1- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, inclusive as de natureza técnicas relativas aos serviços, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1- Pelo não cumprimento, total ou parcial, das obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, estará sujeita às sanções dispostas no art. 87 da Lei 8.666/93, na rescisão contratual motivada pela CONTRATADA.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

12.2 Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

XIII – DO FORO:

13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Uberaba – MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Uberaba, ---de ----- de 2017.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – Codiub

Denis Silva de Oliveira

Diretor Presidente

Carlos Roberto Resende

Diretor Geral

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Márcia Araújo Borges

CPF.: 446.742.106-82

Gledson Humberto de Sousa

CPF.: 947.294.926-68

**ANEXO VI
MINUTA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000/2017**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB, inscrita no CNPJ sob nº 18.597.781/0001-09, com sede nesta cidade de Uberaba/MG, na Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, Santa Marta, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Denis Silva de Oliveira**, brasileiro, casado, jornalista, inscrito no CPF sob o nº 863.466.526-72 e portador da cédula de identidade nº MG-8.596.814 SSP/MG., domiciliado em Uberaba-MG, e residente na Avenida Mário Almeida Franco, nº 455 CH, Condomínio Residencial Mário Franco, CEP: 38.046-320 e o Diretor Geral, **Carlos Roberto Resende**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.308.776-20 e portador da cédula de identidade nº M-2:635.126 SSP/MG, domiciliado e nesta cidade, e residente na Rua Florianópolis, nº 38, Santa Marta, CEP.: 38061-350, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na Rua -----, nº -----, na cidade de -----/----, neste ato representada pelo -----, brasileiro(a), casado (a), -----, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ----- e portador (a) da cédula de identidade nº ----- SSP/---, domiciliado (a) em -----/----- e residente na -----, nº -----, bairro -----, adiante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, com Amparo no Pregão Eletrônico nº 001/2017 conforme Ata de Registro de Preços nº -----/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO:

1.1- O presente contrato tem por objeto o **Registro de Preços**, visando futura e eventual locação de equipamentos novos para impressão e digitalização, incluindo fornecimento de softwares, suprimentos, periféricos e manutenção dos equipamentos, para atendimento a CODIUB e seus clientes, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência (Anexo I) do edital.

II – DA EXECUÇÃO:

2.1 - Todos os equipamentos, objeto da prestação de serviço, deverão ser novos, e estar em funcionamento perfeito e em total condição de utilização.

2.2 - A CONTRATADA deverá dar início à instalação dos equipamentos ora contratados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, devendo o prazo inicial de prestação ocorrer após a instalação e aceite do CONTRATANTE, de acordo com as Especificações Mínimas e demais condições estipuladas no anexo I do Edital.

2.3 O prazo e respectivo cronograma da instalação e início da prestação de serviços serão cumpridos junto aos Clientes indicados pela CONTRATANTE.

III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato, na proposta apresentada no certame e na Ata de Registro de Preços:

3.1- Executar perfeitamente os serviços, em conformidade com as Especificações técnicas mínimas, funcionais e de qualidade estabelecidas, observando rigorosamente os prazos fixados.

3.2 - Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

3.3 - A Licitante deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

3.4 - O tempo de resposta para o primeiro atendimento será de no máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas e o tempo para solução do problema no máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas.

3.4.1 A reposição de tonners e cartuchos deverá ser realizada com o prazo máximo de 03 (três) horas úteis após a solicitação.

3.5 - Responder por quaisquer despesas de natureza civil, penal, tributária, obrigações trabalhistas seja de natureza extrajudicial ou judicial, previdenciárias, fiscais, acidente do trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego ou trabalho do pessoal próprio ou subcontratado que for designado para a execução dos serviços objeto do contrato.

3.6 - Treinar e diligenciar para que seus empregados ou subcontratados tratem com urbanidade os empregados da CONTRATANTE e de seus clientes.

3.7- Substituir qualquer empregado ou subcontratado de conduta inconveniente ou desempenho profissional prejudicial à execução dos serviços.

3.8- Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente.

3.9 - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo CONTRATANTE.

3.10- Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do Artigo 55, Inciso XIII, da Lei n. 8.666/93, inclusive as condições de cadastramento, que será observado, mensalmente, para se efetuar os pagamentos a CONTRATADA.

3.11- Adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da prestação dos serviços.

3.12- Prestar serviços de assistência técnica e manutenção aos equipamentos, durante todo o prazo de vigência do Contrato. As manutenções preventivas e corretivas incluem a substituição de todos os componentes dos sistemas que apresentem defeitos, sem ônus para o CONTRATANTE, inclusive mão de obra especializada.

3.13- A CONTRATADA não se responsabilizará pela perda dos equipamentos quando colocados à disposição da CONTRATANTE, devendo esta providenciar, às suas expensas seguro dos equipamentos contra roubo, furto, incêndio e outros.

3.14 - A CONTRATADA deverá caucionar, em cada adendo contratual realizado, a título de execução contratual e por toda a vigência, o correspondente a 1% (um por cento) do valor global do adendo, podendo ser escolhida qualquer modalidade prevista na lei.

3.15 - A CONTRATADA deverá realizar a leitura mensal das impressões realizadas, no sistema de FRANQUIA COMPARTILHADA entre as impressoras, que será efetuada por empregado da CONTRATADA e deverá ser conferido por fiscal designado pela CODIUB, que atestará que as impressões foram realizadas nas

quantidades relacionadas no Relatório Mensal, referente a cada Adendo Contratual, e que satisfazem as especificações do edital.

3.16 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Codiub ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

IV – DO SIGILO:

4.1- A CONTRATADA obriga-se por si e por seus empregados, e prepostos ou subcontratados a garantir e manter o sigilo sobre todas as informações técnicas, documentos de qualquer espécie e seu conteúdo a que tiver conhecimento pela realização dos serviços.

4.2 - Inobservância do disposto nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA à reparação de danos, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e outras cominações legais.

V – PREÇO DOS SERVIÇOS E SUA REACTUAÇÃO:

5.1- Os preços unitários a serem aplicados às quantidades efetivamente fornecidas serão aqueles constantes nas planilhas de composição de preços descritas na Ata de Registro de Preços.

5.2 - O pagamento corresponderá às quantidades efetivamente solicitadas e entregues, devidamente atestadas por empregado designado para tal fim, a quem competirá providenciar seu aceite ou não no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 Os valores contratados, poderão ser repactuados após 12 (doze) meses contados a partir da Ordem de Serviços, pelos seguintes motivos:

- a) - variáveis imprevisíveis que venham a exercer impacto na execução e desenvolvimento dos serviços desde que devidamente comprovados.
- b) - Atualização monetária pelo índice acumulado do INPC/IBGE.

VI – FORMA DE PAGAMENTO:

6.1- O pagamento dos serviços executados será efetuado mensalmente, mediante apresentação de relatório detalhado dos serviços executados e nota fiscal/ fatura que deverá ser entregue a CONTRATANTE até o 5º dia do mês subsequente ao da efetiva execução dos serviços, sendo de 15 (quinze) dias o prazo para a mesma efetuar o pagamento, contados da data de entrega, aceitação e certificação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, sendo efetivamente exigível somente após o recebimento do crédito da CODIUB, junto ao cliente correspondente ao adendo contratual.

6.2 - A nota fiscal/ fatura não aprovada pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

6.3 - A fatura somente será paga se estiver devidamente acompanhada da Certidão de Regularidade de Débitos Municipais, Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual. Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho e o necessário de acordo da diretoria competente.

VII – INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS:

7.1- Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todos os impostos e taxas decorrentes do objeto deste contrato, bem como as contribuições previdenciárias, salários, encargos sociais, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, obrigações extrajudiciais ou judiciais de natureza trabalhista, cível, tributaria, criminal, comercial, gastos com equipamento, montagem de ambiente, transportes e alimentação e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, seja de pessoal próprio ou subcontratado.

VIII – PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

8.1- Este contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais doze meses, na hipótese do § 4º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 - O CONTRATANTE poderá, antes do término da vigência, rescindir o presente contrato nas seguintes hipóteses:

8.2.1- o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, exceto se impossibilitado pelo não cumprimento das obrigações do CONTRATANTE.

8.2.2- o cometimento reiterado de faltas ou falhas na execução dos serviços.

8.2.3- a CONTRATADA estar impossibilitada de prestar os serviços em conformidade com as Especificações Mínimas constantes da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2.4- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO.

8.2.5- a decretação de falência, recuperação judicial ou insolvência civil da CONTRATADA.

8.2.6- dissolução da sociedade CONTRATADA.

8.2.7- por razões de interesse público, desde que justificadas e determinadas pela autoridade competente, exaradas em respectivo processo administrativo.

8.2.8- caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

8.2.9 - Nos casos de eventuais rescisões com base nos motivos estabelecidos nas alíneas 8.2.7 e 8.2.8 acima, sem que haja culpa ou concorrido o CONTRATADO, a CONTRATANTE deverá ressarcir-lo de todos os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.2.10 - A CONTRATADA, nos termos do § 2º do Art. 79 da Lei 8.666/93, terá direito aos pagamentos pendentes de recebimento.

8.3 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias por qualquer uma das partes, devidamente protocolada.

8.4 - A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, retenção dos créditos dele decorrentes, até o limite dos prejuízos causados, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e em Lei, até a completa indenização dos danos.

IX – AUDITORIA:

9.1- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, inclusive as de natureza técnicas relativas aos serviços, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1- Pelo não cumprimento, total ou parcial, das obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a CONTRATADA, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, estará sujeita às sanções dispostas no art. 87 da Lei 8.666/93, na rescisão contratual motivada pela CONTRATADA.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

11.2 Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.

XII – DO FORO:

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Uberaba - MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Uberaba/MG., --- de --- de 2017.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB

Denis Silva de Oliveira
Diretor Presidente

Carlos Roberto Resende
Diretor Geral

CONTRATANTE

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

Márcia Araújo Borges
CPF.: 446.742.106-82

Gledson Humberto de Sousa
CPF.: 947.294.926-68